



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL

**PORTARIA Nº 49 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

*Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*

**EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA;

Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal;

Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA;

Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 2032/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à **professora ALZENIR SANTOS MATOS**, matrícula 1806-1, **pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 11/04/2005 a 11/04/2010**, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **01/02/2023 a 01/05/2023**.

Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bacabal, 27 de janeiro de 2023.

  
**EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Bacabal